

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a WASHINGTON RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº:\*\*\*.\*\*\*.601-08), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 6072, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por um terreno urbano localizado na Rua José Martins, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 12,00 metros de frente por 50,00 metros de fundo, com os seguintes limites: ao nascente, com a via pública da referida rua; ao poente, com terras da Prefeitura; ao sul, com terras requeridas por Amadeu Henrique Dias; e ao norte, com terras pertencentes a D. Clair Martins Rezende

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 20 da Quadra 21A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 653,44 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 133,75 m. Para quem de dentro do lote 20 olha para a PRAÇA DA LIBERDADE inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.379,4302 NY: 8.713.587,9011), no rumo de 29°59'56" SW com uma distância de 12,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.373,4304 NY: 8.713.577,5087), confrontando com PRAÇA DA LIBERDADE, daí deflete à direita no rumo de 60°00'05" NW com uma distância de 25,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.351,7795 NY: 8.713.590,0082), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no rumo de 60°00'05" NW com uma distância de 31,74 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.324,2920 NY: 8.713.605,8773), confrontando com Lote 36, daí deflete à direita no rumo de 50°51'06" NE com uma distância de 12,84 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.334,2505 NY: 8.713.613,9843), confrontando com RUA JOSINO DE ABREU, daí deflete à direita no rumo de 60°00'04" SE com uma distância de 27,17 m do lado esquerdo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.357,7792 NY: 8.713.600,4006), confrontando com Lote 19, daí deflete à esquerda no rumo de 60°00'05" SE com uma distância de 25,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.379,4302 NY: 8.713.587,9011), confrontando com Lote 19..

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



**13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bce290-29102025103840**